Decreto Legislativo nº 33/79

Dispõe sobre o subsídio e a representação do Sr. Prefeito Municipal, e dá outras providências.

Dr. Paulo Eduardo Rocha Faria, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º - O subsídio do Sr. Prefeito Municipal, a partir de 1º de maio do corrente exercício, de acôrdo com o que estabelece o artigo 66, da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975, corresponderá a cinquenta e cinco por cento (55%) do vencimento de Secretários de Estado, respeitado o que dispõe o § 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975.

Artigo 2º - Caberá a título de representação ao Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com o que preceitua o § 4º, do artigo 65, da lei complementar nº 5, de 26/11/75, o percentual de

cinquenta por cento (50%) sobre os subsídios previsto no artigo 1º do presente decreto legislativo.

Artigo 3º - O Vice-Prefeito Municipal, fará jús a título de representação, a remuneração correspondente a cinquenta por cento (50%) da representação percebida pelo Sr. Prefeito Municipal, de acôrdo com o que estabelece o item I do artigo 81, da Lei Complementar Nº 5, de 26 de novembro de 1975.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com o presente decreto legislativo, correrá à conta de dotação específica constante no orçamento vigente, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementa-la, utilizando-se de recursos disponíveis, conforme o que estabelece o artigo 43, §§ e incisos da Lei Nº 4320/64.

Artigo 5º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto legislativo Nº 22/76, de 11/11/76

Câmara de Vereadores de Canoinhas, 06/06/79

Jair Kessler
1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Este decreto legislativo foi registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, aos seis dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e setenta e nove.

Diretor Secret. Administrativo